

DELIBERAÇÃO Nº061/2013 – CEAS/PR

Aprova os municípios, procedimentos, e orientações para implantação do Programa Território da Juventude.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 02 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Lei Federal nº 4529/2004, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (Sinajuve);

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude.

Delibera:

I – DO OBJETO

Art. 1º – Pela aprovação do “Programa Território da Juventude”, que propõe a construção pelo Governo Estadual, de espaços de convivência e referência para a população jovem (de 15 a 29 anos) e suas famílias, oferecendo diversas atividades que busquem a inclusão e o pertencimento do jovem nas ações das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, cultura, esporte, lazer, atividade física, qualificação profissional, empreendedorismo, inclusão digital, entre outras dentro das políticas públicas existentes e realizadas com foco na juventude.

Parágrafo único. Serão contemplados com a implantação do Programa Território da Juventude os 9 municípios selecionados, por meio de estudo (Anexo I), desde que se trate de municípios ainda não beneficiados por financiamento com recursos estaduais ou federais para construção de equipamentos para a juventude.

Art. 2º - Para a construção dos espaços do Programa Territórios da Juventude será utilizado a planta com metragem de: prédio principal 612,00m², banheiros

59,62, quadra 685,40 m², piscina 312,50 m² e 400,00 m² circuito de skate, totalizando 2.069,52 m².

II - DOS RECURSOS

Art. 3º - O plano de trabalho e as documentações serão devidamente analisados e aprovados pela equipe da SEDS e Paraná Edificações, o ajuste com o município será formalizado através de Convênio.

III - CONDIÇÕES PARA O ACESSO

Art. 4º - Para se beneficiar do Programa Território da Juventude, o município deverá atender aos seguintes requisitos:

I - solicitar a construção dos espaços para o Programa Território da Juventude através de ofício dirigido à Secretária Estadual da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS;

II - apresentar o Termo de Compromisso, conforme modelo Anexo III, de oferta de ações e serviços. Manter equipe de profissionais exigida no Projeto. Disponibilizar os recursos materiais necessários para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços;

III - indicar terreno de propriedade do município, com área mínima de 5000 m²;

IV - apresentar a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme modelo Anexo V, que aprova o Programa Território da Juventude e está ciente do compromisso da Prefeitura em disponibilizar o terreno, viabilizar os equipamentos e atender a equipe de RH;

V - garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem no Programa Território da Juventude, visando à qualificação dos serviços ofertados;

VI - observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;

VII - atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito da Política Nacional da Juventude;

VIII - atender ao público a que se destina e suas famílias;

IX - promover o alcance dos objetivos do Programa com os usuários;

X - alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;

XI - apresentar os seguintes documentos referentes ao imóvel indicado: matrícula atualizada do imóvel; croqui do terreno; levantamento plani-altimétrico; sondagem – SPT com no mínimo 3 furos; relatório fotográfico;

XII - Apresentar todos os documentos exigidos no Anexo IV.

Art. 5º - A elaboração dos Planos de Trabalho para o Programa Território da Juventude dos municípios deverá ser executada de acordo com os princípios metodológicos descritos no Anexo II.

IV – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º - A divulgação da presente deliberação, dar-se-á através de publicação em diário oficial, no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, (www.familia.pr.gov.br), pelas equipes dos Escritórios Regionais da SEDS e mediante encaminhamento de ofício aos municípios contemplados.

Art. 7º - Os 9 (nove) municípios contemplados (Anexo I) deverão protocolar a documentação exigida através desta deliberação.

Art. 8º - Os Escritórios Regionais da SEDS analisarão o Plano de Trabalho, farão a conferência da documentação solicitada e, por sua vez, remeterão os protocolos para a sede da SEDS, para análise da equipe técnica da Coordenação de Proteção Social Básica.

V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 9º - Para fins de avaliação, o município contemplado deverá prestar informações, sempre que solicitado às equipes regionalizadas e/ou a Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS, sempre que solicitado.

Art. 10 - Os municípios serão monitorados e fiscalizados pela SEDS e pelo CEAS/PR. O não cumprimento do estabelecido nesta Deliberação acarretará denúncia do referido instrumento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS ENTES EXECUTORES

Art. 11 - Caberá ao Governo Estado:

I - Por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:

- a) Divulgação e orientações necessárias aos municípios, referente a Deliberação;
- b) Analisar o Plano de Trabalho e conferir a documentação solicitada;
- c) Emitir Parecer Técnico para construção;
- d) O terreno disponibilizado pelo Município para o Território da Juventude deverá, antes da assinatura do Termo de Cooperação Técnica ser aprovado mediante parecer técnico das equipes regionalizadas da SEDS e do Paraná Edificações;

II - Por intermédio da Paraná Edificações:

- a) Execução da Obra através de empresa contratada;
- b) O terreno disponibilizado pelo Município para o Território da Juventude deverá ser previamente aprovado pelo Paraná Edificações, mediante parecer técnico. c) Executar a Licitação;

III - Assessoria da Juventude:

- a) Articulação com as demais políticas públicas;
- b) Assessorar tecnicamente o desenvolvimento das ações no município.
- c) Monitorar as ações desenvolvidas no município;

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 02 de agosto de 2013.

Inês Roseli Soares Tonello
Presidente do CEAS/PR

Anexo I da Deliberação nº061/2013 CEAS/PR

**LISTA DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS
COM O PROGRAMA TERRITÓRIO DA JUVENTUDE**

	MUNICÍPIOS	ESCRITÓRIO REGIONAL
1	Capanema	Francisco Beltrão
2	Coronel Vivida	Pato Branco
3	Assis Chateaubriand	Toledo
4	Medianeira	Foz do Iguaçu
5	Carambeí	Ponta Grossa
6	Imbituva	Irati
7	Arapoti	Ponta Grossa
8	Goioerê	Campo Mourão
9	Santa Helena	Foz do Iguaçu

Anexo II da Deliberação nº061/2013 CEAS/PR

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA TERRITÓRIO DA JUVENTUDE 2013

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ
Endereço :		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Banco	Nº da Agencia	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente:		

Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Formação:	Número do Registro Profissional:	

2. NOME DO PROJETO:

--

3. CARACTERIZAÇÃO: Descrever as condições socioeconômicas do município, dados de famílias com jovens entre 15 a 29 anos, Programas e projetos do município para jovens, área de abrangência do Programa Território da Juventude, de acordo com a incidência da demanda. E demais indicadores no município referente a Juventude na faixa etária de 15 a 29 anos.

--

4. OBJETIVOS: (Resultados esperados com o programa, qual o impacto esperado com programa na realidade dos jovens e suas famílias e referenciadas ao Território da Juventude.

5. PÚBLICO ALVO: (Descrever o perfil dos jovens e suas famílias que serão atendido no Programa Território da Juventude)

6 . JUSTIFICATIVA: (Descrever a situação da rede de proteção social de atendimento ao jovem, estrutura física, recursos humanos que justifique a implantação do Território da Juventude).

7. METAS DE ATENDIMENTO: (Número de famílias e número de jovens que serão atendidos pelo Programa Território da Juventude)

8. METODOLOGIA: (Descrever de forma detalhada a organização do trabalho no Programa Território da Juventude, as ações, atividades, projetos e serviços que serão executadas)

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM OS JOVENS ATENDIDOS NO PROGRAMA TERRITÓRIO DA JUVENTUDE:

OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas)	ATIVIDADES (Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto)	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

10. EQUIPE PROFISSIONAL PREVISTA PARA EXECUTAR AS AÇÕES E ATIVIDADES:

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VÍNCULO

11. AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

--

Local e data,

Assinatura e Nome do Prefeito Municipal

Obs.: Preencher o Plano de Trabalho em folha timbrada da Instituição proponente

Anexo III da Deliberação nº061/2013 CEAS/PR

TERMO DE COMPROMISSO

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Programa Território da Juventude.

Eu, _____, CPF _____, na condição de
Prefeito do Município de _____, COMPROMETO-ME a:

- 1) Ofertar e executar com qualidade o Programa Território da Juventude.
- 2) Garantir a quantidade de profissionais exigida no Programa Território da Juventude;
- 3) Garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem no Programa Território da Juventude, visando à qualificação dos serviços ofertados.
- 4) Disponibilizar os equipamentos para o funcionamento adequado para a qualidade do Programa. Esses equipamentos mínimos correspondem tanto a mobiliário para as salas, quanto aos equipamentos computacionais e de trabalho das equipes.
- 5) Indicar terreno de sua propriedade do município, com área mínima de até 5.000 m², acompanhado de matrícula atualizada;
- 6) Observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
- 7) Atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito da Política da Assistência Social e da Política Nacional da Juventude;
- 8) Atender ao público a que se destina;
- 9) Promover o alcance dos objetivos do Programa Território da Juventude com os usuários;
- 10) Alimentar e manter atualizadas as bases de dados desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;

- 11) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no Programa Território da Juventude, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Assinatura do Prefeito: _____

Local e data: _____

Anexo IV da Deliberação nº061/2013 CEAS/PR

DOCUMENTOS

1. Ofício solicitando a construção do espaço para o Programa Território da Juventude dirigido à Secretária Estadual da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2. Plano de Trabalho conforme Anexo II;
3. Termo de Compromisso conforme Anexo III;
4. CNPJ;
5. Cópia RG e CPF do proponente;
6. Deliberação do CMAS, conforme Anexo V;
7. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br - validade 180 dias;
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas emitida através do site: www.tce.pr.gov.br – validade 60 dias;
9. Certidão Negativa de Débitos do INSS emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br – validade 180 dias;
10. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual emitida através do site: www.fazenda.pr.gov.br – validade 120 dias;
11. Certificado de Regularidade do FGTS emitido através do site: www.caixa.pr.gov.br – validade 30 dias.
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12440/2011), emitida através do site: www.tst.jus.br – validade 180 dias;
13. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias emitida através do site: www.gestaododineiropublico.pr.gov.br – validade de 60 dias

Anexo V da Deliberação nº061/2013 CEAS/PR

**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de _____, em reunião realizada em ____/____/2013, por meio da Deliberação nº _____, aprova a solicitação do município de _____, para a construção de (1) um espaço para o desenvolvimento do Programa Território da Juventude.

Este Conselho, está ciente do compromisso do município em disponibilizar o terreno, e confirma que está localizado em áreas que concentram situações de vulnerabilidades e risco social e/ou de fácil acesso para as famílias vulneráveis do município.

Nome completo do Presidente do Conselho: _____

Assinatura do Presidente do CMAS: _____

CPF: _____

Local e data: _____